

Pacientes com câncer tem gratuidade em transporte rodoviário

É um benefício assegurado pelo município do Rio de Janeiro e que garante a gratuidade no transporte rodoviário municipal às pessoas com deficiência ou doença crônica, residentes no município, e que possuam renda familiar de até três salários mínimos, conforme Decreto-Lei nº 32.842, de 01 de outubro de 2010.

Os pacientes com câncer tem direito ao Riocard Especial?

Os pacientes com doença crônica, incluindo-se o câncer, terão direito ao benefício, de acordo com avaliação da perícia médica do órgão responsável, mediante laudo médico da unidade de origem.

Para obter mais informações acerca dos procedimentos necessários ao requerimento do Riocard, procure o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) mais próximo de sua residência.

O acompanhante também tem direito à gratuidade?

Sim. Ele poderá ter este direito mediante indicação da necessidade de

acompanhante em laudo médico. A gratuidade do acompanhante é garantida no cartão do paciente. O cartão só pode ser utilizado com a presença do paciente.

O paciente que mora em outro município tem direito ao Riocard Especial?

De acordo com o Decreto Lei nº 32.842, de 01 de outubro de 2010, os pacientes que residem em outro município não têm direito ao Riocard Especial concedido pelo município do Rio de Janeiro. Contudo, alguns municípios do Estado do Rio de Janeiro também disponibilizam o Riocard Especial para utilização no transporte rodoviário da cidade em que o paciente reside, caso seja necessário ao seu deslocamento para realização do tratamento.

Procure a Secretaria Municipal de Assistência Social ou de Desenvolvimento Social de sua cidade.

Para mais informações acesse o site www.riocard.com ou ligue para 4003-3737.